

Obra de Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo

Sob a coordenação do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal da Educação, está sendo realizada na Biblioteca Pública do Município, uma exposição em homenagem ao seu patrono, Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo. Trata-se de uma coletânea de fotografias, documentações e obras, para o conhecimento do público em geral, sobretudo dos campolarguenses que terão oportunidade de saber um pouco mais sobre este ilustre conterrâneo. A exposição vai até o próximo dia 5 de julho e está acontecendo no hall de entrada da Biblioteca, rua Marechal Deodoro, em frente à Galeria Virgínia. Compareça.



Marina Zeni Guedes (professora de biblioteconomia da UFPR), Terezinha e Dalva (estagiárias de biblioteconomia e organizadoras da exposição), ao lado, a professora Marilés Rocha, também bibliotecária do acervo, uma das supervisoras do trabalho de organização do evento.

Foi deputado do Congresso Legislativo do Estado do Paraná por várias legislaturas, onde apresentou e defendeu muitos projetos que foram transformados em lei, inclusive sobre instrução primária - causa esta a que sempre dedicou particular carinho.

Foi um dos fundadores da SOCIEDADE SOCORRO AOS NECESSITADOS e, ao lado da filha Anete, fundou a ESCOLA MATERNA (a primeira no Paraná) - cuja finalidade era facilitar a vida das mães financeiramente carentes que precisavam trabalhar fora e não tinham com quem deixar seus filhos. Para sua época, era considerado um homem moderno e progressista.



À esquerda, o vice-prefeito Luiz Andreassa e o diretor do departamento de Cultura do Município, professor Cesar Barros, ladeados por amigos e familiares do Dr. Francisco. Um flash da abertura da exposição no último dia 15.

A Biblioteca Pública Municipal de Campo Largo leva o nome do Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo porque foi ele quem doou o terreno para a construção da biblioteca, bem como os primeiros livros de seu acervo e ainda foi o grande incentivador para que a mesma tomasse uma realidade.

DADOS BIOGRÁFICOS

Dr. Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo nasceu em 5 de julho de 1872, em Itaquí, Campo Largo. Filho de João Ribeiro de Macedo e Anna Maria de Azevedo Portugal.

Terminou o curso de Direito em dezembro de 1893. Durante o tempo de acadêmico repartia sua mesada com os pobres e necessitados, aos quais jamais negou conforto material e moral.

Foi um dos fundadores da UNIVERSIDADE DO PARANÁ, onde lecionou por mais de 30 anos. Seu nome ficou perpetuado na faculdade como mestre insigne e professor emérito, justiceiro e bom.

A convite de Afonso Carmargo, então presidente do Estado do Paraná, elaborou as Leis Estaduais de números 1915 e 1916, de fevereiro de 1920 - que vigoraram durante vinte anos.

Em colaboração com Ermelino de Leão, fundou o INSTITUTO CURITIBANO que prestou relevantes serviços à população da capital paranaense.

Leccionou pedagogia, português, história, filosofia, lógica, literatura, moral, direito pátrio e psicologia, na Escola Normal de Curitiba e no Ginásio Paranaense.

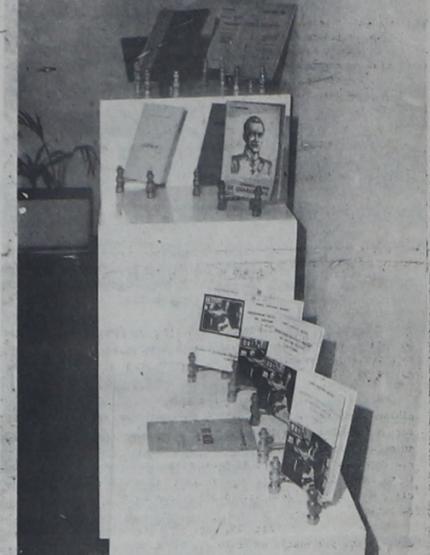
Foi um dos fundadores da UNIVERSIDADE DO PARANÁ, onde lecionou por mais de 30 anos. Seu nome ficou perpetuado na faculdade como mestre insigne e professor emérito, justiceiro e bom.

Em colaboração com Ermelino de Leão, fundou o INSTITUTO CURITIBANO que prestou relevantes serviços à população da capital paranaense.

Leccionou pedagogia, português, história, filosofia, lógica, literatura, moral, direito pátrio e psicologia, na Escola Normal de Curitiba e no Ginásio Paranaense.

Foi um dos fundadores da UNIVERSIDADE DO PARANÁ, onde lecionou por mais de 30 anos. Seu nome ficou perpetuado na faculdade como mestre insigne e professor emérito, justiceiro e bom.

Em colaboração com Ermelino de Leão, fundou o INSTITUTO CURITIBANO que prestou relevantes serviços à população da capital paranaense.



A exposição mostra todo acervo de obras do patrono da Biblioteca Pública de Campo Largo

GO DE POSTURAS DE CURITIBA
1919 - PROJETO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
1919 - PROJETO DE REVISÃO DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL E COMERCIAL
1920 - PROJETO DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL APRESENTANDO E DISCUTINDO NO CONGRESSO 1923 - DIREITO JUDICIÁRIO PARANAENSE
1923 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA
1929 - REFORMA CONSTITUCIONAL
1930 - QUESTÃO DO CAPOCÚ
1934 - DE ECONOMIA POLITICA, AULA INAUGURAL - PARA A CODIFICAÇÃO DO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO
1938 - CAMPO LARGO E SEU PRIMEIRO JUIZ
1951 - CONQUISTA PACÍFICA DE GUARAPUAVA.

CARGOS QUE EXERCEU
- Procurador do Estado
- Consultor jurídico do Estado
- Diretor de instrução pública
- Diretor e professor no Ginásio Paranaense e na Escola Normal de Curitiba
- Fundador e professor da Universidade do Paraná
- Advogado.



Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo - uma figura ilustre

SUAS PRINCIPAIS OBRAS E TESES

- 1893 - HINO DO PARANÁ
- 1900 - POLÊMICA SOBRE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES PAROQUIAIS
- 1900 - ESTUDOS DE DIREITO
- 1907 - ESTOU JULGADO
- 1908 - AUTONOMIA MUNICIPAL - DISCURSO
- 1909 - CODIFICAÇÃO DO PROCESSO CRIMINAL
- 1910 - PRO RUY BARBOSA
- 1913 - COOPERATIVAS, SEPARATAS DA CASA DO LAVRADOR
- 1915 - CÓDIGO DE ENSINO
- 1918 - PROJETO DO CÓDIGO DE ECONOMIA POLITICA, AULA INAUGURAL - PARA A CODIFICAÇÃO DO PROCESSO CIVIL BRASILEIRO
- 1938 - CAMPO LARGO E SEU PRIMEIRO JUIZ
- 1951 - CONQUISTA PACÍFICA DE GUARAPUAVA.

Concursados da saúde pública recebem treinamento

Os 26 aprovados no concurso da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Campo Largo, para os cargos de agentes de saúde e agentes sociais, receberam um curso de treinamento, desde o último dia 11.

O curso que termina no próximo dia 3, tem por objetivo fornecer aos futuros funcionários da Saúde um embasamento sobre as atividades que virão a desenvolver nos postos de saúde onde ficarão lotados.

A enfermeira da Secretaria de Saúde do Município, Cristiane Balthazar explica que, para as provas do concurso não foi exigida experiência profissional. "O nível dos aprovados é o 2º grau", informa Cristiane. Segundo ela, o curso, na realidade, trata-se apenas de um pontapé inicial, mas assegura que o aproveitamento dos alunos é bastante satisfatório.

AGENTE DE SAÚDE

O agente de saúde desenvolve as atividades básicas do setor, entre as quais: atendimento e

acompanhamento da mulher gestante, planejamento familiar, ginecologia, puericultura, vacinação. Além do atendimento de enfermagem propriamente dito: curativo, injeção, esterilização de materiais, visitas domiciliares e atividades de educação em saúde que envolvem diversas palestras. Todo o trabalho do agente de saúde é supervisionado pelas enfermeiras responsáveis, Débora Bertussi e Cristiane Balthazar que estão coordenando o treinamento dos futuros agentes de saúde e agentes sociais.

AGENTE SOCIAL

As principais atribuições do agente social são: triagem dos casos sociais; orientação e atendimento domiciliar. Além da formação de grupos e coordenação de atividades comunitárias. Na verdade o agente social deve, primeiro de tudo, conhecer a realidade de cada comunidade, como ela vive e ou trabalha. Promover e participar de reuniões comunitárias; capacitar instituições públicas e particulares; mobilizar recursos institucionais e grupos e apoiar

as entidades que desenvolvem atividades com a população. De forma que os futuros agentes sociais da Saúde vão recebendo orientações das assistentes sociais Sueli Perussolo e Marilda Borges que serão suas coordenadoras no decorrer de suas atividades.

VALORIZAÇÃO HUMANA

Para o secretário Municipal de Saúde, Sergio Evers, ampliar o quadro funcional da Secretaria é antes de tudo promover e valorizar o ser humano que, constantemente procura o Centro de Triagem e os postos de Saúde, em busca de auxílio para seus problemas de toda ordem. Segundo ele, na Secretaria de Saúde não se atende somente doentes com problemas físicos. "Temos uma clientela de pessoas que são carentes, muitas vezes de um amigo, um consolo, uma orientação", salienta Sérgio Evers. "Por isso, queremos nosso quadro de pessoal bem estruturado e com talento para um bom atendimento ao campo-larguense", acrescentou.



Os aprovados no concurso da Saúde acompanham o treinamento com bastante interesse: "nível elevado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 300/90
Data: 13 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público havido em 8 de abril de 1990 e Edital nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime da C.L.T., **BOLANDE DE FATIMA POLETO FAZIA**, portadora da Carteira de Trabalho nº 83780, série 00005-Pr, para o cargo de Auxiliar de Odontólogo, Classe "A", Referência 8, da Categoria Funcional "Atividades de Saúde Pública", lotada no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, exercendo as suas atividades nos Postos de Saúde de Três Côrreos e de São Silvestre.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/90
Data: 13 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público havido em 8 de abril de 1990 e Edital nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime da C.L.T., **VERA GOMES DA COSTA**, portadora da Carteira de Trabalho nº 26520, série 00010-Pr., para o cargo de Auxiliar de Odontólogo, Classe "A", Referência 8 da Categoria Funcional "Atividades de Saúde Pública", lotada no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, exercendo as suas atividades no Centro de Movimento Social de Batense.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/90
Data: 13 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público havido em 8 de abril de 1990 e Edital nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime da C.L.T., **RITA DE CÁSSIA BASTOS OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho nº 65516, série 00016-Pr., para o cargo de Auxiliar de Odontólogo, Classe "A", Referência 8, da Categoria Funcional "Atividades de Saúde Pública", lotada no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, exercendo as suas atividades no Centro Social Rural de Ferraria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/90
Data: 13 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, considerando a aprovação em concurso público havido em 8 de abril de 1990 e Edital nº 01/90,

RESOLVE:

Art. 1º. Por força da aprovação em concurso público, nomeia, no regime da C.L.T., **MARISTELA BORGES PORTINHA**, portadora da Carteira de Trabalho nº 12115, série 00016-Pr., para o cargo de Auxiliar de Odontólogo, Classe "A", Referência 8, da Categoria Funcional "Atividades de Saúde Pública", lotada no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar Social, exercendo as suas atividades no Posto de Saúde do Jardim Guarani.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 13 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/90
Data: 18 de junho de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Municipal nº 585 de 05/11/86 e, considerando o Concurso Público realizado em 20/04/89 e, conforme Edital nº 01/89 de 13/03/89,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar **MARIA DA FIDELIDADE PADINA RAMALHO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 79047 série 80016-Pr., para exercer a função de Servente (8) oito horas, do Quadro do Magistério Público Municipal de Campo Largo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 18 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO
COMURB

RESOLUÇÃO Nº 037/90
Data: 25 de junho de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente a contida no art. 39, IV da Lei Orgânica nº 001/90, bem como a autorização inserida na Resolução nº 04 de 07.abril.1990,

RESOLVE:

Os membros do COMURB reunidos em data de 12 de junho de 1990, por unanimidade, RESOLVE:

I - Deferir o pedido, liberando o Alvará para construção e funcionamento de serraria na Estrada da Batada, pelo fato de não ser uma atividade de grande porte e pela localização não ser prejudicial aos moradores vizinhos.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais exigências da Lei Municipal 444 de 27/12/78 junto a S.M.D.S.U.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 12 de junho de 1990.

Everson José Poletto
Presidente

DECRETO Nº 120/90
Data: 20 de junho de 1990.

SÚMULA: Fixa valores para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 393 de 20 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de incidência do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido pelas empresas de construção civil, ficam estipulados os valores mínimos abaixo relacionados, para cálculos estimativos:

TIPO DE OBRAS	VALOR POR M²
I - BAIXO PADRÃO	
a) Construção em madeira	84,00
b) Construção em alvenaria até 100m²	567,00
II - MÉDIO PADRÃO	
Construção em alvenaria de 101 a 200 m²	677,00
III - ALTO PADRÃO	
Construção em alvenaria acima de 200 m²	824,00
IV - HABITACÕES, LOJAS E COMÉRCIOS	
a) Construção em madeira e/ou alvenaria, até 300 m²	439,00
b) Construção em madeira e/ou alvenaria, acima de 300 m²	639,00

Art. 2º - O recolhimento do imposto sobre o valor atribuído à obra nos moldes deste decreto, deverá ser efetivado antecipadamente e em uma única parcela.

Parágrafo Único - Deverá ser indicado na guia de recolhimento, a identificação da obra respectiva.

Art. 3º - A Divisão de Tributação controlará individualmente os recolhimentos devidos.

Art. 4º - O Departamento de Urbanismo não expedirá Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, sem que o interessado comprove o recolhimento devido do imposto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 20 de junho de 1990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/90
DATA: 26 de junho de 1990

SÚMULA: "Estabelece valor, mínimo, para os efeitos de concessão de Assistência Judiciária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, presente a necessidade de fixar parâmetros ao estatuído no art. 6º, do decreto nº 116, de 6 de junho de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado necessitado, para os fins de concessão do benefício de "Assistência Judiciária", toda pessoa cuja renda mensal não ultrapasse o valor de 450 B. T. N., podendo possuir 1 (um) imóvel, constituído de lote padrão, destinado à sua moradia ou de sua família, não sendo considerado necessário, contudo, aquele que, além dos requisitos anteriores, possuir, ainda, 1 telefone próprio, automóvel e outros bens móveis significativos.

Art. 2º - Os beneficiários do serviço de "Assistência Judiciária", através do departamento competente, da Advocacia Geral do Município, encaminhados diretamente pelo Juiz competente da comarca ou não, serão, inicialmente, atendidos por Assistente Social, lotada no departamento, a qual procederá um levantamento dos dados pessoais do interessado e manterá um arquivo de controle e, caso confirme a condição de necessitado, encaminhará o interessado ao setor jurídico, para os devidos fins.

Art. 3º - A Advocacia Geral do Município baixará as portarias necessárias oficializando os formulários, modelos e outros atos que se fizerem necessários.

Art. 4º - O departamento de Assistência Judiciária funcionará no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo, na parte da manhã, exclusivamente, para fins de triagem e, na parte da tarde, para atendimento jurídico.

Art. 5º - Este decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de junho de 1.990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 122/90
DATA: 26 de junho de 1990

SÚMULA: "Estabelece valor, mínimo, para os efeitos de concessão de Assistência Judiciária".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no exercício de suas legais atribuições e, presente a necessidade de fixar parâmetros ao estatuído no art. 6º, do decreto nº 116, de 6 de junho de 1.990,

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado necessitado, para os fins de concessão do benefício de "Assistência Judiciária", toda pessoa cuja renda mensal não ultrapasse o valor de 450 B. T. N., podendo possuir 1 (um) imóvel, constituído de lote padrão, destinado à sua moradia ou de sua família, não sendo considerado necessário, contudo, aquele que, além dos requisitos anteriores, possuir, ainda, 1 telefone próprio, automóvel e outros bens móveis significativos.

Art. 2º - Os beneficiários do serviço de "Assistência Judiciária", através do departamento competente, da Advocacia Geral do Município, encaminhados diretamente pelo Juiz competente da comarca ou não, serão, inicialmente, atendidos por Assistente Social, lotada no departamento, a qual procederá um levantamento dos dados pessoais do interessado e manterá um arquivo de controle e, caso confirme a condição de necessitado, encaminhará o interessado ao setor jurídico, para os devidos fins.

Art. 3º - A Advocacia Geral do Município baixará as portarias necessárias oficializando os formulários, modelos e outros atos que se fizerem necessários.

Art. 4º - O departamento de Assistência Judiciária funcionará no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo, na parte da manhã, exclusivamente, para fins de triagem e, na parte da tarde, para atendimento jurídico.

Art. 5º - Este decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 26 de junho de 1.990.

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

ATO Nº 01/90
Data: 25 de junho de 1990.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente a contida no art. 39, IV da Lei Orgânica nº 001/90, bem como a autorização inserida na Resolução nº 04 de 07.abril.1990,

RESOLVE:

majorar os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e contratados, incluindo-se as gratificações dos servidores do Poder Legislativo de Campo Largo, em 15% (quinze por cento), a partir de 01.junho.1990.

Campo Largo, 25 de junho de 1990.

Dilço Augusto Fuzara
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 039/90
Int.ressado: JAVATTI & CIA. LTDA.
Processo nº: 2571/90.
Relator: GUILHERME YAREK.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto no Art. 53 da Lei Municipal nº 393 de 20 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

I - Deferir o pedido, liberando o alvará para funcionamento com ramo de atividade para transportes de cargas secas, com/CTO de área de pedra a, comércio de cereais em geral no endereço para Batense, fazendinha, de acordo com a Lei 483 de 14/05/80 na Decretada 24/79 de 18/84/79.

II - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Campo Largo, 12 de junho de 1990.

Everson José Poletto
Presidente

LIGA CAMPOLARGUENSE DE FUTEBOL
ESTÁDIO ROCHAVALDO DE CAMPO LARGO
C.O.C. Nº 7038 RECORRIDO

PRESIDENTE: RUBENS GUARAZZI
PARANÁ

EDITAL Nº 02

O PRESIDENTE DA LIGA CAMPOLARGUENSE DE FUTEBOL, de acordo com o artigo 26º, item 4, do Estatuto da Entidade RESOLVE:

CONVOCA, Assembleia Geral, para o dia 02 de julho de 1.990 às 20h00 horas, no sede da Liga Campolarguense de Futebol, sito a Rodoviária Municipal, para deliberar sobre o artigo 13 letra "a" do Estatuto, que é, o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal da Liga Campolarguense de Futebol, que deverá tomar posse dia 08 de julho de 1.990, conforme o Artigo 9 letra "a" do Estatuto da Entidade RESOLVE:

Publicar-se
Cuapra-se

Dr. Afonso Portugal Guimarães
Presidente

751029561/0001-90
Liga Campolarguense de Futebol
Fundada em 02-08-84
RECORRIDO RECORRIDO
CENTRO - CEP. 83.200-000
L. CAMPO LARGO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTOS) DIAS, DOS INTERESSADOS, ABSENTES, INTERESSES E DESCONHECIDOS, CUJOS ENDEREÇOS NÃO FORAM ESTABELECIDOS TRANSCRITO O ÍNVOLO OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Fausto Balthazar Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná etc...

Pr. Af. S. Balthazar, a todas quantas e presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que par este Juiz e Cartório de Cível, tranza em seus regulares livros nos autos de CITAÇÃO sob nº 114/90 - em que é autor - JOSE BALTHAZAR e sua mulher - NEI PR. E - MARISTELA BORGES PORTINHA - a serem citados para comparecerem a audiência de conciliação e julgamento, a ser realizada no dia 02 de julho de 1990, às 14h00 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná, para o julgamento da ação de nulidade de escritura pública nº 114/90, em que se discute a validade de uma escritura pública de compra e venda de terreno, em favor de JOSE BALTHAZAR e sua mulher - NEI PR. E - MARISTELA BORGES PORTINHA, em face de MARIA DA FIDELIDADE PADINA RAMALHO, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, inscrita no RG nº 1.234.567-8, residente e domiciliada em Rua das Flores, nº 123, Bairro Centro, Campo Largo - Paraná.

O Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná, Fausto Balthazar Juiz de Direito, dá ciência de que a presente citação valerá para todos aqueles que não comparecerem a audiência de conciliação e julgamento, e que a presente citação valerá para todos aqueles que não comparecerem a audiência de conciliação e julgamento, e que a presente citação valerá para todos aqueles que não comparecerem a audiência de conciliação e julgamento.

Assinada e lida em audiência pública, no Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná, em 25 de junho de 1990, às 14h00 horas, eu, o Doutor Fausto Balthazar Juiz de Direito, assino e lido o presente edital de citação, em conformidade com o disposto no art. 231 do Código de Processo Civil, e no art. 1º do Regulamento do Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná.

Dr. Fausto Balthazar
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTOS) DIAS, DOS INTERESSADOS, ABSENTES, INTERESSES E DESCONHECIDOS, CUJOS ENDEREÇOS NÃO FORAM ESTABELECIDOS TRANSCRITO O ÍNVOLO OU SEUS SUCESSORES.

O Doutor Fausto Balthazar Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná etc...

Pr. Af. S. Balthazar, a todas quantas e presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que par este Juiz e Cartório de Cível, tranza em seus regulares livros nos autos de CITAÇÃO sob nº 114/90 - em que é autor - JOSE BALTHAZAR e sua mulher - NEI PR. E - MARISTELA BORGES PORTINHA - a serem citados para comparecerem a audiência de conciliação e julgamento, a ser realizada no dia 02 de julho de 1990, às 14h00 horas, no Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná, para o julgamento da ação de nulidade de escritura pública nº 114/90, em que se discute a validade de uma escritura pública de compra e venda de terreno, em favor de JOSE BALTHAZAR e sua mulher - NEI PR. E - MARISTELA BORGES PORTINHA, em face de MARIA DA FIDELIDADE PADINA RAMALHO, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, inscrita no RG nº 1.234.567-8, residente e domiciliada em Rua das Flores, nº 123, Bairro Centro, Campo Largo - Paraná.

O Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná, Fausto Balthazar Juiz de Direito, dá ciência de que a presente citação valerá para todos aqueles que não comparecerem a audiência de conciliação e julgamento, e que a presente citação valerá para todos aqueles que não comparecerem a audiência de conciliação e julgamento, e que a presente citação valerá para todos aqueles que não comparecerem a audiência de conciliação e julgamento.

Assinada e lida em audiência pública, no Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná, em 25 de junho de 1990, às 14h00 horas, eu, o Doutor Fausto Balthazar Juiz de Direito, assino e lido o presente edital de citação, em conformidade com o disposto no art. 231 do Código de Processo Civil, e no art. 1º do Regulamento do Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo - Estado de Paraná.

Dr. Fausto Balthazar
Juiz de Direito